Boletim de Serviço Eletrônico em 04/11/2022



#### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS Reitoria

Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG (31) 2513-5105 - www.ifmg.edu.br

#### PORTARIA Nº 1185 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre Aprovação do Regimento Interno do Campus Avançado Piumhi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais e Revogação da Portaria nº 1098 de 10 de outubro de 2022.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10, e pelo Decreto de 17 de setembro de 2019, publicado no DOU de 18 de setembro de 2019, Seção 2, página 01, e,

considerando a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica;

considerando o Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, que estabelece medidas de eficiência organizacional para o aprimoramento da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, estabelece normas sobre concursos públicos e dispõe sobre o Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal - SIORG;

considerando o Decreto nº 10.825, de 05 de outubro de 2021, que regulamenta a Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021, que simplifica a gestão de cargos em comissão e de funções de confiança na administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e altera o Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019;

considerando o Decreto 10.139, de 28 de novembro de 2019, que dispõe sobre a revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores a decreto;

considerando o Estatuto do IFMG, Resolução CONSUP nº 12, de 02 de maio de 2018;

considerando o Regimento Geral do IFMG, Resolução CONSUP nº 20, de 08 de outubro de 2021;

#### **RESOLVE:**

- Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 1098 de 10 de outubro de 2022, que dispõe sobre aprovação do regimento interno do Campus Avançado Piumhi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais.
- Art. 2º APROVAR o Regimento Interno do Campus Avançado Piumhi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, parte integrante desta Portaria.
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### REGIMENTO INTERNO DO CAMPUS AVANÇADO PIUMHI

#### TÍTULO I - DO REGIMENTO INTERNO E SEUS OBJETIVOS

Art. 1º Este Regimento Interno disciplina as instâncias colegiadas e as competências das unidades organizacionais do Campus Avançado Piumhi, unidade descentralizada do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais (IFMG) com o objetivo de complementar e normatizar as disposições estatutárias e regimentais.

Parágrafo único. O IFMG, instituição de educação profissional e tecnológica e multicampi, tem suas finalidades, características e objetivos dispostos na lei de criação dos Institutos Federais e nas disposições estatutárias.

## TÍTULO II - DA ADMINISTRAÇÃO DO CAMPUS AVANÇADO PIUMHI

Art. 2º O Campus Avançado Piumhi compõe, juntamente com a unidade IFMG-Reitoria e demais campi, o IFMG, criado por meio da Lei Federal nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008.

Parágrafo único. O Campus Avançado Piumhi tem sede e foro no município de Piumhi, Estado de Minas Gerais, localizado na Rua Severo Veloso 1880 - Bairro Bela Vista - Piumhi - MG CEP 37925-000.

Art. 3º A administração do Campus Avançado Piumhi será exercida pelo Diretor do Campus Avançado na unidade organizacional IFMG - Campus Avançado Piumhi, por gestão delegada, se aplicável, conforme disposições estatutárias, assessorado e referendado pelo Conselho Acadêmico.

Art. 4º O Campus Avançado Piumhi terá a seguinte estrutura organizacional básica:

- I Conselho Acadêmico:
- II Demais Órgãos Colegiados;
- III Unidades Organizacionais.

#### CAPÍTULO I - DO CONSELHO ACADÊMICO

- Art. 5º O Conselho Acadêmico é o órgão consultivo e deliberativo no âmbito do Campus cujo objetivo é assessorar a gestão administrativa e acadêmica do Campus Avançado Piumhi.
- Art. 6º Compete ao Conselho Acadêmico:
- I. implementar as políticas institucionais referentes ao ensino, à pesquisa, à extensão e à administração, no âmbito do Campus;
- II. acompanhar e avaliar o desempenho do Campus quanto às diretrizes, objetivos estratégicos e metas estabelecidas no Plano de Desenvolvimento Institucional;
- III. aprovar o calendário acadêmico;
- IV. deliberar sobre os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação deste Regimento.
- Art. 7º O Conselho Acadêmico terá a seguinte composição:
- I. Diretor do *Campus* Avançado, que o preside;
- II. um representante para cada uma das áreas de: ensino, pesquisa, extensão e administração, indicado pelo Diretor do Campus Avançado, conforme Estrutura Organizacional do campus;
- III. um representantes do corpo docente, em efetivo exercício, indicados por seus pares;

- IV. um representantes do corpo técnico-administrativo, em efetivo exercício, indicados por seus pares; e
- V. um representantes do corpo discente, regularmente matriculados e indicados por seus pares.
- §1° Para cada membro efetivo do Conselho Acadêmico haverá um suplente, cuja designação obedecerá às normas previstas para os titulares, com exceção do presidente que terá, em sua falta e impedimentos legais, o seu substituto formalmente nomeado.
- §2° As normas de funcionamento do Conselho Acadêmico serão estabelecidas em regulamento próprio, observadas as disposições estatutárias e regimentais.

## CAPÍTULO II - DOS DEMAIS ÓRGÃOS COLEGIADOS

- Art. 8º Para apoiar a gestão acadêmica e administrativa, o Campus Avançado Piumhi conta ainda com os seguintes órgãos colegiados:
- I Colegiado de Curso órgão consultivo e deliberativo nas atividades de ensino no âmbito do curso, no limite das competências de seu regulamento, constituído para cada um dos cursos técnicos e superiores;
- II Conselho de Classe órgão consultivo na avaliação do processo ensino-aprendizagem e da prática docente da Educação Básica;
- III Núcleo Docente Estruturante (NDE) atua no processo de concepção, implantação, consolidação, atualização e avaliação do projeto pedagógico dos cursos (PPC) superiores;
- IV Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (NAPNEE) articula as ações de inclusão, acessibilidade e atendimento educacional especializado (AEE);
- V Comissão Própria de Avaliação Local (CPA Local) assessora a CPA Central na formulação e no acompanhamento dos processos de avaliação internos da instituição, de sistematização e de prestação das informações solicitadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais do Ministério da Educação (INEP/MEC);
- VI Comissão Permanente de Pessoal Docente Local (CPPD Local) assessora a CPPD Central na formulação e no acompanhamento da execução da política de pessoal docente;
- VII Comissão Interna de Supervisão da Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação Regional (CIS - Regional) - assessora a CIS Central no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da implementação do Plano de Carreira dos Técnicos Administrativos em Educação (PCCTAE);

Parágrafo único. Os demais órgãos colegiados de que trata o caput terão sua composição, competências e funcionamento definidos em seus regulamentos próprios, observadas as disposições estatutárias e regimentais.

#### CAPÍTULO III - DAS UNIDADES ORGANIZACIONAIS

Art. 9° O IFMG – Campus Avançado Piumhi tem sua estrutura organizacional aprovada pelo Conselho Superior:

- 1. IFMG Campus Avançado Piumhi
- 1.1 Diretoria de Ensino
- 1.2 Seção de Extensão, Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação
- 1.3 Seção de Administração e Planejamento
- § 1º. Os cargos de direção e funções gratificadas do Campus Avançado Piumhi serão nomeados pelo Diretor do Campus Avançado, por delegação, se aplicável, de competências do Reitor e terão substitutos legalmente constituídos em suas ausências ou impedimentos.
- § 2º. A Função Comissionada de Coordenação de Curso (FCC) não constitui uma unidade organizacional e tem sua organização por áreas e regras de funcionamento estabelecidas pelo Conselho Acadêmico e/ou Dirigente do Campus, em conformidade com a legislação aplicável.

#### Seção I - IFMG - Campus Avançado Piumhi

- Art. 10. Compete ao IFMG Campus Avançado Piumhi, unidade descentralizada vinculada à unidade IFMG-Reitoria:
- I. administrar as atividades acadêmicas e administrativas do *campus* em conformidade com as diretrizes do Conselho Superior e demais órgãos colegiados, com o Estatuto e Regimentos e com o Projeto Pedagógico Institucional e o Plano de Desenvolvimento Institucional do IFMG;
- II. fomentar o contínuo aperfeiçoamento e desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão no Campus;
- III. estimular o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, da gestão de pessoal e das ações de desenvolvimento institucional, de comunicação e de tecnologia da informação no Campus;
- IV. implementar políticas institucionais, coordenar e fiscalizar a execução das atividades administrativa e acadêmicas do Campus:
- V. planejar a integração e a cooperação mútua entre as unidades organizacionais que compõem o IFMG;
- VI. atuar nos programas, projetos e ações propostos e executados pela Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas;
- VII. observar e executar os processos junto à Coordenadoria de Gestão da Folha de Pagamento.
- § 1º O Diretor do Campus Avançado responde solidariamente ao Reitor por seus atos de gestão, no limite da delegação;
- § 2º Nos impedimentos eventuais, o Diretor do Campus Avançado terá suas atribuições assumidas pelo substituto:
- § 3º Para a eficácia administrativa e como medida de descentralização, o Diretor do Campus Avançado poderá delegar atribuições executivas aos diretores, coordenadores, chefes e supervisores de diretoria/coordenadoria/setor/seção/departamento/núcleo do Campus, para a prática de atos nas áreas acadêmica e administrativa

## Subseção I – Diretoria de Ensino

- Art. 11 Compete à Diretoria Ensino, vinculada ao IFMG Campus Avançado Piumhi:
- I. representar o Campus em reuniões, na Reitoria, realizadas pelas Pró-Reitorias de Ensino, Extensão e Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação;
- II. apoiar a Direção do *Campus* no que se refere à elaboração das políticas educacionais da Instituição;
- III. auxiliar na elaboração do orçamento e do planejamento anual do *Campus*;
- IV. elaborar editais e normas do Campus, decorrentes das atividades de Ensino, em conformidade com a legislação em vigor;
- V. participar do processo de seleção de docentes efetivos e substitutos, assim como da avaliação dos docentes em exercício;
- VI. participar da avaliação de estágios probatórios sob sua diretoria;
- VII. analisar e emitir pareceres relativos a documentos: processos, requerimentos, matrizes curriculares, planos de cursos, projetos específicos em observância à legislação educacional vigente;
- VIII. apoiar as coordenações de cursos na execução dos regulamentos, normas, encaminhamento dos processos de reconhecimento e renovação de reconhecimento dos cursos e avaliação, bem como orientálas sobre o seu desenvolvimento;
- IX. incentivar e promover ações, devidamente planejadas, que venham a contribuir para o crescimento, o fortalecimento e o desenvolvimento acadêmico de todos os níveis de ensino;

- X. participar da elaboração do Calendário Acadêmico dos Cursos ofertados no Campus, respeitando a legislação vigente;
- XI. elaborar o horário de aulas e coordenar os processos administrativo-pedagógicos necessários para a realização das aulas;
- XII. recolher semestralmente a Planilha de Atividade Docente;
- XIII. organizar reuniões pedagógicas;
- XIV. colaborar na elaboração e na atualização dos Projetos Pedagógicos de Cursos (PPC);
- XV. orientar, quando solicitado, o professor em sua prática pedagógica;
- XVI. implementar ações que possibilitem a atualização do acervo bibliográfico e outros recursos didáticos do Campus;
- XVII. atender estudantes e servidores;
- XVIII. acompanhar e encaminhar para o Setor Pedagógico, quando necessário, estudantes que apresentarem dificuldades;
- XIX. desenvolver políticas que visem à diminuição dos casos de evasão e repetência;
- XX. participar dos Colegiados;
- XXI. reunir-se com os representantes de turma, propondo soluções para dificuldades apresentadas;
- XXII. acompanhar processos seletivos para ingresso nos cursos;
- XXIII. desempenhar atividades que, por sua natureza, tenham sido atribuídas pela Direção Geral do Campus ou por ela representada;
- XXIV. contribuir e operacionalizar a Política Institucional de Assistência Estudantil do Campus.

## Subseção II – Seção de Extensão, Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação

- Art. 12 Compete à Seção de Extensão, Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação, vinculada ao IFMG Campus Avançado Piumhi:
- I. contribuir com a elaboração e condução da política institucional de extensão, pesquisa, inovação e pósgraduação do IFMG e executá-la no Campus;
- II. estimular e colaborar com a criação de programas e cursos de pós-graduação no campus, bem como promover a articulação com outras instituições da rede federal de educação tecnológica;
- III. fomentar projetos de pesquisa, inovação e empreendedorismo, os grupos de pesquisa, a incubação de empresas e a estruturação de ambientes de pesquisa e inovação no campus;
- IV. desenvolver de novas tecnologias, apoiar a proteção da propriedade intelectual e sua transferência tecnológica de pesquisas realizadas no Campus;
- V. estimular a internacionalização do IFMG Campus Avançado Piumhi por meio de ações de cooperação interinstitucionais, da divulgação científica e da qualificação dos servidores;
- VI. incrementar ações que garantam a articulação entre o ensino, a pesquisa e a extensão;
- VII. fomentar e acompanhar programas, projetos e demais ações de extensão, pesquisa e inovação desenvolvidas no Campus;
- VIII. criar parcerias com outras instituições e empresas para o desenvolvimento de estágios, articulados com a área de ensino;
- IX. apoiar políticas de permanência e êxito no Campus;

## Subseção III – Seção de Administração e Planejamento

Art. 13 Compete à Seção de Administração e Planejamento, vinculada ao IFMG - Campus Avançado Piumhi:

I. coordenar, organizar, orientar e dirigir os setores sob sua responsabilidade;

II. assessorar a Direção em assuntos relacionados à administração do patrimônio e financeiros do Campus, bem como participar das atividades relativas ao orçamento;

III. elaborar e executar o orçamento anual do Campus;

IV. subsidiar a Direção com informações referentes à previsão e à realização de todos os recursos destinados ao Campus;

V. coordenar e elaborar, em conjunto com a Direção e os demais setores, o planejamento estratégico anual e os relatórios gerenciais do Campus;

VI. compatibilizar o plano diretor do Campus com as metas estabelecidas em conjunto com a Direção;

VII. consolidar o plano diretor do Campus;

VIII. coordenar o planejamento anual do Campus;

IX. participar das licitações necessárias à aquisição, alienação de materiais e contratação de obras ou serviços, na forma da legislação vigente;

X. fazer cumprir as condições estabelecidas nos contratos de prestação de serviços celebrados pelo Campus e que estejam sob sua responsabilidade;

XI. elaborar e encaminhar as prestações de contas quando solicitado;

XII. coordenar o serviço de segurança e vigilância do Campus;

XIII. controlar a movimentação dos veículos oficiais do *Campus*, bem como aqueles que estejam à disposição do Campus;

XIV. fazer cumprir a legislação vigente quanto à Administração Pública;

XV. controlar a conservação e manutenção das instalações físicas do *Campus*;

XVI. efetuar a conformidade diária de Gestão;

XVII. Solicitar ao Gabinete a emissão de portarias;

XVIII. responsabilizar-se pela elaboração de relatórios de desempenho dos serviços de sua responsabilidade;

XIX. responsabilizar-se pela guarda de documentos inerentes ao setor, considerando os prazos legais;

XX. orientar a elaboração do planejamento anual pelos outros setores do Campus;

XXI. encaminhar solicitações de compras à Pró-Reitoria de Planejamento;

XXII. efetuar alterações no Planejamento anual conforme cronograma apresentado pela Pró-Reitoria de Planejamento;

XXIII. analisar, controlar e avaliar os recursos orçados com os realizados;

XXIV. elaborar, em conjunto com os demais setores, projetos para a obtenção de recursos financeiros;

XXV. desempenhar atividades pertinentes, atribuídas pela Direção do Campus.

# TÍTULO III - DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS CAPÍTULO I - DO PATRIMÔNIO

Art. 14 Os bens móveis, imóveis, intangíveis e materiais do Campus Avançado Piumhi são utilizados, exclusivamente, para a consecução de seus objetivos, com regulamentação própria e em conformidade com a legislação vigente.

## CAPÍTULO II - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Art. 15 A proposta orçamentária anual do Campus Avançado Piumhi é fundamentada no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).

Parágrafo único. Os recursos orçamentários são oriundos da matriz orçamentária, homologada pelo Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (CONIF), acrescidos de recursos provenientes de Termos de Execução Descentralizada (TED's), emendas parlamentares, convênios e contratos, bem como nas diretrizes estabelecidas pelo Governo Federal.

# TÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

- Art. 16 O Campus Avançado Piumhi, conforme suas necessidades, poderá constituir comissões técnicas e/ou administrativas.
- Art. 17 Os regulamentos e normativas internas do Campus Avançado Piumhi deverão manter conformidade com esse Regimento Interno, Regimento Geral e disposições estatutárias.
- Art. 18 A distribuição dos Cargos de Direção e Funções Gratificadas será definida a critério do Diretor do Campus Avançado, garantida a estrutura organizacional aprovada pelo Conselho Superior.
- Art. 19 Este Regimento Interno poderá ser modificado por iniciativa do Diretor do Campus Avançado, assessorado pelo Conselho Acadêmico, desde que apresentado ao Dirigente Máximo.
- Art. 20 O Diretor do Campus Avançado, em conformidade com a legislação vigente, poderá delegar encargos a servidores da unidade IFMG - Campus Avançado Piumhi mediante expedição de portaria, observadas as especificidades dos cargos e funções.
- Art. 21 Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços do IFMG.

### ANEXO – ORGANOGRAMA DO CAMPUS AVANÇADO PIUMHI

## ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO IFMG - CAMPUS AVANÇADO PIUMHI

RESOLUÇÃO CONSUP Nº 30 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020





Documento assinado eletronicamente por Kleber Gonçalves Glória, Reitor do IFMG, em 04/11/2022, às 11:38, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs informando o código verificador 1369006 e o código CRC 65C428E4.

1369006v1 23715.000337/2022-80

Criado por luciana.oliveira, versão 8 por angela.rangel em 04/11/2022 10:48:43.